

LEI Nº 771, DE 27 DE JUNHO DE 1963Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao "Clube Recreativo Tijucano", para construção de prédio para sede própria, um terreno do Patrimônio Municipal, sito à Rua "28", quadra "26", "28", "29" e "31", com a área de 625 m<sup>2</sup>, medindo 12,50 (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 50 (cinquenta) metros de fundo.

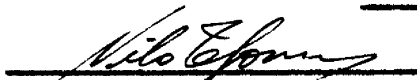
Art. 2º - A doação autorizada no art. anterior, fica subordinada às seguintes condições:


- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de ser iniciada a construção do prédio, dentro do prazo de 180 (cento-e-oitenta) dias, a contar da data da assinatura da escritura de doação, e de ser a obra concluída, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceite pela Prefeitura, dentro do prazo de 24 (vinte-e-quatro) meses, a partir da data do início das obras;
- c) - reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de junho de 1963.

  
- Secretário -

  
- Prefeito Municipal -  
José Arcênio de Paula.